

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 734/2023**

Convoca a 1<sup>2</sup> Reunião Municipal Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN, em conjunto com a Comissão Relatorial de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Pública voltada para Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Reunião Municipal Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia **12 de setembro de 2023**, tendo como tema central: “**Soberania Alimentar: A Comida que queremos**”.

**Art. 2º** A Reunião Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenada pela Comissão Relatorial de Segurança Alimentar e Nutricional composta por 1/3 de representantes do governo e 2/3 da sociedade civil, com equilíbrio de gênero.

**Art. 3º** A Composição da Comissão Relatorial de Segurança Alimentar e Nutricional foi composta por: **Nilvan Alves Barbosa**, representante do quilombola; **Elizabeth Cordeiro Silva**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; **José Maria da Silva**, representante da Associação dos moradores de Sapé, **José Alfredo Chacon**, representante da Secretaria Municipal de Educação e **Jislaine Bento Freire**, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 4º** A Reunião Municipal Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de contribuir para o debate e

elaboração de propostas para 6º Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, baseada no Lema e no objetivo geral de Fortalecer os compromissos Político com a democracia, com a Erradicação da Fome com comida de verdade e com direito humano a alimentação adequada, por meios de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da soberania de segurança alimentar e nutricional.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de setembro de 2023.

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Arez/RN

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha